LEI Nº 1.350

De 14 de dezembro de 1993

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara - Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados em 24.89%(vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento), a partir de 1º de dezembro de 1993, os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993 , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume, na data supra.Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio.
Registre-se.

p/Secretaria